



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e  
Alto Paranaíba – SUPRAM TM AP

PARECER ÚNICO : SUPRAM TM AP		PROTOCOLO Nº 0720592/2012
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>		
Licenciamento Ambiental Nº 08458/2006/002/2012	<b>LO</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga: Processo 14043/2012 Processo 14044/2012	Poço Tubular Poço Tubular	DEFERIDA DEFERIDA
Reserva legal: Averbada		

Empreendimento: GERALDO JOSÉ ARANTES / Agropecuária São Francisco de Assis	
CPF: 431.521.406-00	Município: MONTE ALEGRE DE MINAS

Unidade de Conservação: -	
Bacia Hidrográfica: RIO PARANAÍBA	Sub Bacia: CÓRREGO QUILOMBO

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
G- 02 - 05 - 4	SUINOCULTURA (Crescimento e terminação)	5
G- 02 - 10 - 0	BOVINOCULTURA DE CORTE EXTENSIVO	NP

Medidas mitigadoras: (X) SIM ( ) NÃO	Medidas compensatórias: ( )SIM (X) NÃO
Condicionantes: (X) SIM ( ) NÃO	Automonitoramento: : (X) SIM ( ) NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Daniel Herbeto Graminho	Registro de classe CREA RS- 136614/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 84382 /2012	DATA: 23/08/2012
---	------------------

<b>Data: 06/09/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Alexssandre Pinto de Carvalho		
Ricardo Rosamilia Bello		
Dayane Ap. Pereira de Paula		
Kamila Borges Alves - ciente		
José Roberto Venturi - ciente		



## 1. INTRODUÇÃO

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação da Licença Operação – LO do empreendedor Sr. Geraldo José Arantes empreendimento Agropecuária São Francisco de Assis, para a atividade “*Suinocultura Crescimento e Terminação*”, localizado no município de Monte Alegre de Minas - MG. O empreendedor desenvolve também a atividade de bovinocultura de corte em sistema extensivo de criação com 85 (oitenta e cinco) cabeças.

O referido processo teve início mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE em 31/05/2012, conseqüentemente foi emitido em 11/06/2012 por esta Superintendência o Formulário de Orientação Básica - FOBI para o Licenciamento Ambiental, contendo a listagem de documentos para formalização do processo. Após a entrega dos documentos listados no FOBI, o processo foi formalizado em **08/08/2012**.

O empreendimento possui licença de Instalação Corretiva (LIC) concedida pela Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em **07/12/2007**, Certificado nº 142, com validade até **07/12/2009**.

Em 02/09/2009 o empreendedor solicitou a prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação Corretiva acima mencionada, conforme ofício anexado nos autos, requerendo a dilação do prazo para mais 02 anos, alegando atrasos no início das obras. O pedido de prorrogação de prazo da LIC foi concedido pelo COPAM na 60ª Reunião Ordinária em 16/10/2009, sendo a validade da licença para **07/12/2011**.

O empreendedor novamente solicitou a prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação Corretiva acima mencionada em **07/12/2011** (protocolo 179018/2011), sendo que o motivo do pedido de tal prorrogação se deu por atrasos na conclusão das obras e na conclusão da implantação total de todas as infraestruturas necessárias à operação do empreendimento. O pedido de prorrogação de prazo da LIC foi concedido pelo COPAM na 88ª Reunião Ordinária em 11/05/2012, sendo a validade da licença para **07/12/2013**.

É importante salientar que todos os pedidos de prorrogação da Licença de Instalação Corretiva – LIC foram protocolados tempestivamente, ou seja, antes do vencimento da Licença.

Vale ressaltar que juntamente com a documentação formalizada para a concessão da Licença de Operação - LO, o empreendedor solicitou Autorização Provisória para Operar –



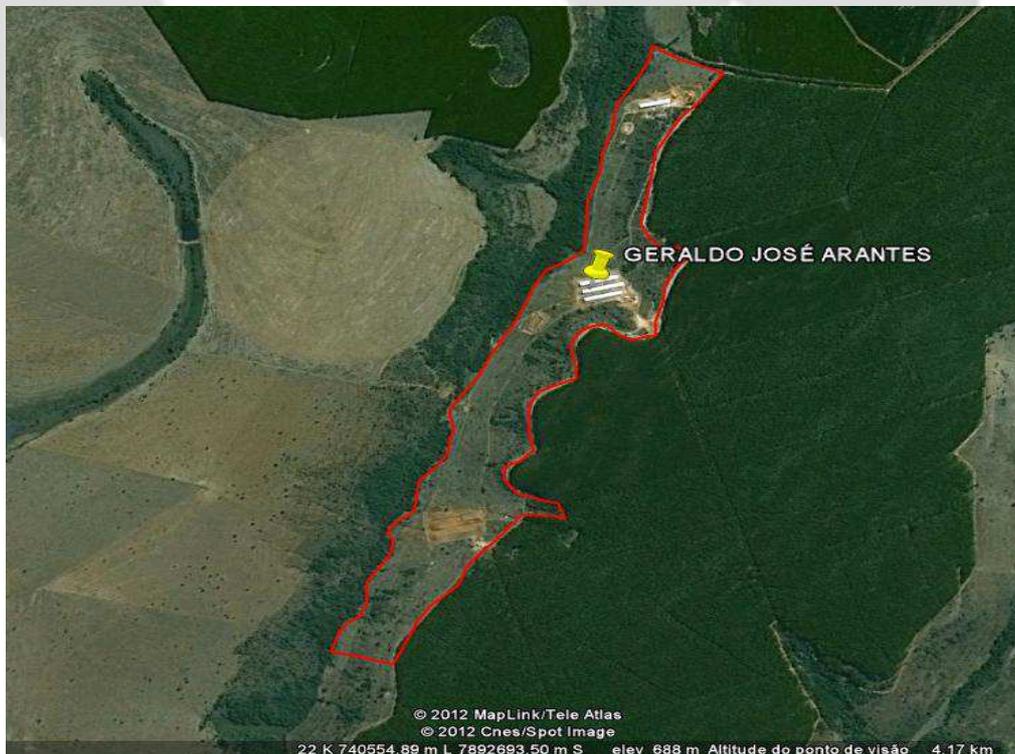
APO com base no art. 9º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº. 44.844/08, que após análise técnica, relativa ao cumprimento das condicionantes da LIC, fora concedida na data de 06/09/2012.

A equipe técnica da SUPRAM TMAP realizou vistoria na área do empreendimento em 23/08/2012. As observações *in loco* que mereceram destaque estão descritas no Auto de Fiscalização nº. 84382/2012.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento denominado Agropecuária São Francisco de Assis está localizado na zona rural do município de Monte Alegre de Minas/MG. O acesso à área é feito partindo da cidade de Uberlândia sentido Prata, através da BR 497, virar à direita no KM 25 e seguir por 30 Km até a referida propriedade. A propriedade situa-se à cerca de 40 quilômetros da cidade de Monte Alegre de Minas.



**Fig. 01- Delimitação da área do imóvel**  
**Fonte: Goolge Earht 2012**



Conforme documentação apresentada o imóvel possui área total de 108.10,25 ha. O uso e ocupação do solo da Agropecuária São Francisco de Assis é formado por áreas de pastagem, Área de Preservação Permanente- APP, Área da granja/ infraestruturas, cerrado em regeneração remanescente, área de Reserva Legal, estradas/cascalheira e outros.

Em relação à caracterização das áreas de entorno do empreendimento, destacam-se, principalmente, propriedades com exploração de culturas anuais (soja e milho), bovinos de corte (sistema extensivo) e silvicultura (eucalipto). A propriedade está localizada a aproximadamente 40 km do centro urbano mais próximo (cidade de Monte Alegre de Minas).

## **2.1.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

### **2.1.1.1 - SUINOCULTURA**

O sistema de produção de suínos funciona em sistema de integração com a empresa Brasil Foods, sendo o proprietário responsável por fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais, cabendo a empresa integradora o fornecimento de animais, ração devidamente balanceada e assistência técnica. No final de cada ciclo de produção, a Brasil Foods faz a medição de todos os itens de eficiência do processo produtivo e remunera o integrado de acordo com os resultados obtidos.

O sistema produtivo consiste na seleção de matrizes para reprodução, onde as leitoas chegarão com 21 dias e 8,0 Kg em média para a fase de creche, e sairão com 155 dias e 120 kg em média para a fase de reprodução.

As leitoas selecionadas para fêmeas reprodutoras (matrizes) serão encaminhadas para as Unidades de Produções de Leitões (UPL's) de propriedade da BR FOODS. As matrizes não selecionadas seguirão para o Abate na Unidade Frigorífico de Suínos da empresa integradora, localizada em Uberlândia.

Atualmente encontram-se em funcionamento na propriedade 07 (sete) galpões, divididos em 03 (três) módulos com capacidade de alojar 11.000 suínos no total, sendo:



**Módulo 01:** Com 01 (um) galpão para creche com capacidade para 4.500 suínos, 01 (uma) residência e 01 (um) escritório/vestiário, 01 (um) biodigestor, 01 (uma) lagoa de retenção de dejetos e 01 (uma) composteira.

**Módulo 02:** Com 03 (três) galpões para seleção, com capacidade pra 3.250 suínos no total, 03 (três) residências e 01 (um) escritório/vestiário, 02 (dois) biodigestores, 01 (uma) lagoa de retenção de dejetos e 01 (uma) composteira.

**Módulo 03:** Com 03 (três) galpões para seleção, com capacidade pra 3.250 suínos no total, 04 (quatro) residências e 01 (um) escritório/vestiário, 01 (um) biodigestor, 01 (uma) lagoa de retenção de dejetos e 01 (uma) composteira.

De acordo com o PCA, os efluentes originados na limpeza das bacias dos suínos (dejetos), serão canalizados e direcionados para biodigestores, onde passarão por um período de tratamento de no mínimo 25 dias, depois seguirá até as lagoas de retenção, devidamente impermeabilizadas com PEAD - Polietileno de Alta Densidade, e finalmente serão aplicados nas áreas de pastagens como fertilizante orgânico.

Cabe mencionar que os dejetos serão lançados nas áreas de pastagens do próprio empreendimento e áreas de cultivo agrícola (milho e soja) de propriedade vizinha limítrofe ao empreendimento (proprietário Sr. Morum Lopes Bernardino), conforme plano de Fertirrigação de dejetos apresentado no PCA; tais áreas somam no total 175,00 ha.

O uso de efluentes tratados como fertilizante em cultivos agrícolas e pastagens gera diversos benefícios. Porém deve ser feito com controle para evitar efeitos negativos ao meio ambiente, principalmente em casos de dosagens excessivas. O monitoramento de caracterização dos solos do empreendimento é necessário para o cálculo da dosagem do fertilizante e para visualização de efeitos residuais.

O esgoto doméstico das residências é tratado por fossas sépticas biodigestoras, seguidas de sumidouro.

O lixo doméstico (plástico, papel, papelão etc..) é segregado, através de coleta seletiva, e posteriormente enviado á empresas de reciclagem situadas na cidade de Uberlândia, conforme informado nos estudos ambientais.



Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos pela empresa integradora para disposição final adequada.

As carcaças de animais mortos são tratadas por meio composteiras, realizando a compostagem deste material juntamente com uma fonte de carbono (geralmente serragem) e produzindo o composto orgânico.

Dimensionada e conduzida corretamente, o sistema de compostagem não causa poluição do ar ou das águas, permite manejo para evitar a formação de odores, destrói agentes patogênicos, fornece como produto final um composto que é usado no solo, reciclando nutrientes e apresentando custos competitivos com qualquer outro sistema de destinação de carcaças que busquem resultados e eficiência.

Deve-se estar atento à presença de vazamentos de chorume, mau odor (cheiro de Podre e/ou amônia), surtos de moscas e exposição das carcaças em processo de compostagem.

#### 2.1.1.2 – BOVINOCULTURA DE CORTE EXTENSIVO

A **bovinocultura de corte** possui um rebanho aproximado de 85 cabeças. Possui uma área de 28,26 ha de pastagem constituída basicamente por capim brachiária.

Por se tratar de uma exploração do tipo extensiva, o esterco dos bovinos fica depositado no pasto, favorecendo a reciclagem de nutrientes.

Em relação às carcaças de animais mortos, no caso dos bovinos em função da ocorrência esporádica, tolera-se o uso de valas sépticas, escavadas a pelo menos 500 m de coleções hídricas e saneadas com cal, onde os animais são depositados e enterrados.

#### 2.1.1. RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal está averbada dentro da propriedade, cuja área é de 23,05 ha, não inferior aos 20% exigidos por lei. A área é constituída de duas glebas distintas: **gleba 01**- com 16,90 ha, formada por cerrado em fase inicial de regeneração e **gleba 02** – com 06,15 ha, constituída por campo cerrado, sendo que as mesmas encontram-se cercadas.



Apesar do isolamento da área de Reserva Legal contra a influência de animais domésticos, foi constatado em vistoria ao empreendimento, Auto de Fiscalização nº 84382/2012, que o proprietário estava desenvolvendo a criação de bovinos de corte dentro dos limites da área de Reserva Legal (**gleba 01**- com 16,90 hectares).

Diante do exposto, o empreendedor foi devidamente autuado (Auto de Infração nº 45678/2012) conduta tipificada como infração gravíssima, conforme art. 86, Anexo III, código 303, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, *in verbis*: Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, **danificar ou provocar a morte** de florestas e demais formas de vegetação natural em área de reserva legal, sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável.”– Pena: Multa Simples.

Cabe mencionar que foi orientado ao empreendedor efetuar a retirada imediata do gado da área de reserva legal, para que a mesma venha a restabelecer o seu processo de regeneração natural.

### 2.2.1 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

As áreas de preservação permanente são formadas pela mata ciliar a beira do Córrego Quilombo, áreas declivosas (encostas) e em sua maioria pela fitofisionomia de vereda, e somam no total 40.04,00 hectares. Em vistoria realizada no empreendimento foi verificado que as APP's não estão isoladas contra a influência de animais domésticos (bovinos).

Será condicionado neste Parecer Único a comprovação do isolamento das APP's, contra a influência de animais domésticos.

### 2.3 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, sendo abastecida pelo córrego Quilombo. A água que abastece o empreendimento (consumo humano e dessedentação animal) é proveniente de 02 (dois) poços tubulares nas coordenadas:

- **Poço 01** (S 19° 01' 58,0 “– W 48° 42' 32,5”) - processo de outorga nº 14043/2012 ( vazão de 60 m<sup>3</sup>/dia)



- **Poço 02** (S 19° 02' 20,2 "– W 48° 42' 39,2"), processo de outorga nº 14044/2012, (vazão de 120 m<sup>3</sup>/dia).

Cabe mencionar que os processos encontram-se com análise técnica concluída e parecer favorável ao deferimento.

#### **2.4 – DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA - LIC**

**1ª) Apresentar relatório técnico de impermeabilização das lagoas construídas conforme NBR nº 9574/1986 com a respectiva ART. Prazo: Na formalização da LO.**

**Condicionante cumprida.** Conforme estudos apresentados na LO e vistoria realizada no empreendimento, verificou-se que foi apresentado o relatório técnico de impermeabilização das lagoas de dejetos de suínos; sendo que as lagoas foram impermeabilizadas com geomembrana de Polietileno de Alta Densidade PEAD.

**2ª) Comprovar através de relatório técnico a instalação do sistema de tratamento do esgoto sanitário, de acordo com as normas da ABNT-NBR 7229/93. Prazo: Na formalização da LO.**

**Condicionante cumprida.** Conforme estudos apresentados na LO e vistoria realizada no empreendimento, verificou-se que em todos os pontos de lançamento de esgoto sanitário foram instaladas fossas sépticas biodigestoras seguidas de sumidouro.

**3ª) Isolar através de cerca a área destinada para Reserva Legal. Prazo: 90 dias.**

**Condicionante cumprida.** Conforme relatório técnico/fotográfico apresentado nos estudos ambientais e verificado em vistoria, as glebas destinadas à Reserva Legal encontram-se isoladas (cercadas) contra a influência de animais domésticos.

**4ª) Comprovar a implantação do sistema de coleta seletiva do lixo doméstico, conforme projeto proposto no PCA. Prazo 60 dias.**



**Condicionante cumprida.** Conforme relatório técnico/fotográfico apresentado nos estudos ambientais e verificado em vistoria, o empreendedor implantou sistemas de coleta seletiva do lixo doméstico gerado em diversos pontos do empreendimento (escritório/residências etc.)

**5) *Comprovar a recomposição das áreas de preservação o permanente, conforme Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), apresentado. Prazo 90 dias.***

**Condicionante cumprida.** Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição de Flora PTRF, sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Daniel Herbeto Graminho, para as APP's que necessitavam de recuperação. As áreas encontram-se com bom desenvolvimento vegetacional.

**6) *Apresentar matrícula atualizada do imóvel com a devida averbação da Reserva Legal. Prazo: 60 dias.***

**Condicionante cumprida.** A matrícula do imóvel com a reserva legal devidamente averbada encontra-se anexada ao processo de licenciamento ambiental.

**7) *Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM/AP NO ANEXO II. Prazo: Durante a vigência da LIC.***

Foram apresentados todos os relatórios do Programa de Automonitoramento – (ANEXO II da LIC) para a atividade em questão. Condicionante cumprida.

## 2.5 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



## 2.6 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação com validade de 4 (quatro) anos para o empreendimento Agropecuária São Francisco de Assis, de propriedade do Sr. Geraldo José Arantes, localizado no município de Monte Alegre de Minas /MG, **aliadas às condicionantes listadas no anexo único**, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.**

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Ressalta-se ainda, que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.**

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

<b>Data: 06/09/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Alexssandre Pinto de Carvalho - Gestor		
Ricardo Rosamilia Bello		
Dayane Ap. Pereira de Paula		
Kamila Borges Alves – Ciente		
José Roberto Venturi – Ciente		



## ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>08458/2006/002/2012</b>		Classe/Porte: 5/G
Empreendedor: GERALDO JOSÉ ARANTES		
CPF: 431.521.406-00		
Atividade: SUINOCULTURA		
Endereço: ZONA RURAL		
Localização: (S 19° 02' 20,2" – W 48° 42' 39,2")		
Município: MONTE ALEGRE DE MINAS		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura calculada e justificada a partir de critérios agrônômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, sob controle de responsável técnico;  <i>Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e dejetos apresentados anualmente e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subsequente visando melhor eficiência do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.</i>	Anualmente Durante a vigência da Licença
2	Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005;  <i>Obs: Comprovar anualmente a disposição final dos resíduos.</i>	Durante a vigência da Licença
3	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando o isolamento, através de cerca, das Áreas de Preservação Permanentes – APP's, contra a influência de animais domésticos.	180 dias
4	Comprovar por meio de relatório fotográfico, a instalação de placas indenticativas para as Áreas de Reserva Legal da propriedade.	180 dias
5	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.

\* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

**Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Itens	Descrição	Periodicidade
1	Monitorar a vazão do aspensor-canhão/chorumeira, para verificar o volume de biofertilizante aplicado no solo, evitando assim uma saturação nutricional e conseqüentemente a contaminação do solo/subsolo.	Antes da utilização do equipamento
2	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc) deverão ser redimensionadas sempre que necessário.	Anualmente
3	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento (biodigestores), deverão ser feitas amostragens dos dejetos na entrada e na saída do mesmo, observando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Semestral
4	Promover análise do solo nas áreas onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades 0-20, 20-40 cm onde deverão estar contemplados no mínimo os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases.	Semestral

### RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão	Endereço	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e**  
**Alto Paranaíba – SUPRAM TM AP**

1- Reutilização (*)	6- Co- processamento							
2- Reciclagem	7- Aplicação no solo							
3- Aterro Sanitário	8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4- Aterro Industrial	9- Outras (especificar)							
5- Incineração								

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental competente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Importante:**

\_ Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.

\_ A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

\_ Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**